

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Portaria n.º 155/2005

LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no Art. 93, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde, convocada através do Decreto Municipal 099/2005 será organizada obedecendo os preceitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, e que terá a seguinte composição:

Presidente:	Luiz Antonio Liechocki
Coordenador Geral:	Lidice Perrin Oliveira
Secretária Executiva:	Elizandra Galvão
Secretaria de Credenciamento:	Martha de Oliveira Silveira Juliana Cristina dos Santos Leandra Ramos
Relator Geral:	Silvia Adriana dos Santos

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela conferência, assumir documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 10 de outubro de 2005 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 10 de Outubro de 2005 na Associação Atlética Pindorama; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Art. 7º - Será realizada 1 (uma) Pré-conferência que terá por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 8º - A Pré-Conferência será realizada no seguinte locais:

I - Jardim Ferroviário;

II - Jardim Araucária;

III - Jardim Horizonte.

Art. 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Siqueira Campos, 7 de outubro de 2005.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal